



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL -
INPI E O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA,
DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA -
SENAI/DR/BA, ATRAVÉS DO CENTRO
INTEGRADO DE MANUFATURA E
TECNOLOGIA - SENAI CIMATEC.**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede à Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, CEP 20.090-910, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, doravante denominado simplesmente **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do **INPI**, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SENAI/DR/BA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.795.071/0001-16, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador (BA) doravante denominado simplesmente **SENAI CIMATEC**, neste ato representado pelo seu Diretor de Tecnologia e Inovação, **LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/BA, resolvem celebrar o preseente Acordo de Cooperação, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Bahia, por meio da inserção qualificada do **INPI** no **SENAI CIMATEC**, possibilitando a cooperação do Instituto e as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do **INPI**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, nos casos e na forma admitidos na Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Acordo e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu objeto, de acordo com as cláusulas ora pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

- a. Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelas empresas (e/ou projetos) incubadas no **SENAI CIMATEC**, como ferramenta para fortalecimento das relações universidade-empresa e vocações tecnológicas locais;
- b. Participação, através de atividades de mentoria, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelas empresas (e/ou projetos) incubadas e do próprio **SENAI CIMATEC**, com vistas ao





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- aumento do uso do sistema de PI, em especial o depósito de patentes;
- c. Formação de capital humano especializado em PI nas empresas incubadas no **SENAI CIMATEC**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser feita com anuênciā de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os Partícipes, através de seus prepostos e contratados, se obrigam a não fazer uso, disponibilizar ou tornar público, por qualquer meio, a qualquer tempo ou local, de informação de propriedade de terceiro de caráter sigiloso, definido na LPI, Lei nº 9.279/96, ou legislação pertinente em vigor, que trate de documentos nas áreas de Patentes, Desenho Industrial, Marcas, Indicações Geográficas, Programa de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Transferência de Tecnologia e Informação tecnológica, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DEZ - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser resílido pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, encaminhada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e entregue mediante recibo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA ONZE - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Acordo, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

1) Da Gerência:

Pelo INPI:

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART), função atualmente exercida por Vinicius Bogéa Câmara

ENDEREÇO: Rua Mayrink Veiga, nº 09, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910

E-mail: bogea@inpi.gov.br

Pelo SENAI CIMATEC:

NOME: Débora Leite Ribeiro

ENDEREÇO: Av. Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador/BA – CEP: 41.650-010

E-mail: debora.leite@fieb.org.br

2) Da Fiscalização

Pelo INPI:

Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional - Nordeste (EDIR/NE), função exercida por Eduardo Andrade Bemfica

ENDEREÇO: Av. Professor Moraes Rego, nº 1235, Campus Universitário da UFPE, Recife/PE – CEP: 50670-920

E-mail: bemfica@inpi.gov.br

Chefe da Seção de Exame e Difusão Regional – Nordeste (SEDIR/BA)

Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Salvador/BA

E-mail:

Pelo SENAI CIMATEC:

NOME: Flávio de Souza Marinho

ENDEREÇO Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã, Salvador/BA – CEP: 41.650-010

E-mail: flavio.marinho@fieb.org.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações de endereço deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail) entre os partícipes.

CLÁUSULA TREZE - DA EFICÁCIA DO ACORDO

O presente Acordo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao **INPI** providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste Acordo de Cooperação serão dirimidas administrativamente, em comum acordo entre os partícipes, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Acordo, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador - Bahia, ____ de ____ de ____.

Cláudio Vilar Furtado

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Leone Peter Correia da Silva Andrade

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial da Bahia – Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia SENAI CIMATEC

Testemunhas:

Nome Completo:
CPF nº:

Nome Completo:
CPF _____ n°:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA – CENTRO INTEGRADO
DE MANUFATURA E TECNOLOGIA (SENAI CIMATEC)**

PLANO DE TRABALHO

**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PROJETO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade Executora – INPI

Seção de Difusão Regional - SEDIR/NE I
Escritório de Exame e Difusão Regional - Nordeste (EDIR/NE)
Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART
Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI
Academia de PI e Desenvolvimento - ACAD

Unidade Executora – SENAI CIMATEC

Gerencia de Tecnologia e Inovação

Identificação dos responsáveis pelo projeto

Pelo INPI

Vinicius Bogéa Câmara, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) – Gerente
Eduardo Andrade Bemfica, Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional - Nordeste (EDIR/NE) – Fiscal
Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional – (SEDIR/NE I) - Fiscal

Pelo SENAI CIMATEC

Flavio Marinho – Gerente
Debora Leite Ribeiro - Fiscal

Prazo de vigência

60 meses

Recursos Financeiros

Sem repasses



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Objetivos Gerais

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante as atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Bahia por meio da inserção qualificada do INPI no SENAI CIMATEC, possibilitando a cooperação do Instituto e as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

Objetivos Específicos

1. Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e por suas empresas parceiras;
2. Participação no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelos projetos do SENAI CIMATEC, bem como pelas suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI;
3. Formação de capital humano especializado em PI no SENAI CIMATEC

Justificativas

A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do Plano é a aproximação do INPI com os pólos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa – universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores – incubadoras, aceleradoras – e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.

Em 2019, a orientação é consolidar e expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

Neste sentido, está em negociação a celebração de um contrato de comodato com o SENAI CIMATEC, retomando a presença em um estado onde o INPI já teve unidade (desde a década de 90 até 2017) contribuindo para o desenvolvimento da inovação local.

Importância estratégica da parceria

O SENAI CIMATEC participa em uma míriade de projetos, principalmente em conjunto com a EMBRAPII, que permitem uma oportunidade única de integração atingindo a diretriz de integrar os atores do SNI de modo a aumentar os usos do sistema de PI.

No início de 2019, por intermédio da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC, após conhecimento do PAR, visita técnica do Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação com reuniões técnicas com o Diretor do SENAI CIMATEC e troca de documentos oficiais, foi decidido como importante a presença física do INPI naquele ecossistema de inovação.

O SENAI CIMATEC surge, em 2002, para atender as necessidades da indústria e se transformou em uma das referências no campo da inovação, da educação superior de alto nível, na aceleração de startups e no suporte tecnológico para as empresas, recebendo mais de R\$ 180 milhões em recursos de projetos. Em 2006, foi criado o Núcleo de PI e Inovação Tecnológica (NPI) SENAI CIMATEC, para a proteção dos ativos intangíveis das entidades do Sistema FIEB, tendo mais de 70 patentes registradas, segundo relatório da EMBRAPII.

Além disso, é preciso mencionar que o SENAI CIMATEC inaugurou recentemente a primeira fase do “SENAI Cimatec Park”, que apresenta uma infraestrutura que atende as áreas de automação, conformação e União de Materiais, química, mineração, fármacos, biotecnologia e construção civil. A assinatura deste instrumento de cooperação técnica permite ao INPI estar próximo do setor industrial-produtivo e tecnológico, disseminando a importância e o conhecimento sobre propriedade industrial e do uso consciente e responsável do sistema nacional de inovação.

Resultados Esperados

1. Diagnóstico sobre uso do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC ao longo dos 5 anos da parceria, de forma a avaliar o impacto da presença do INPI no pólo;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados pelo SENAI CIMATEC;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados pelo SENAI CIMATEC, o que pode revelar um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;

4. Atores multiplicadores de PI no SENAI CIMATEC.

Descrição e Cronograma das Metas

Objetivos e Metas
<p><u>OBJETIVO 1:</u> Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras, ao longo dos 05 anos da parceria</p> <p>META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras.</p> <p>Meta: 1 Relatório entregue</p> <p>Área envolvida: SENAI CIMATEC e INPI</p> <p>Indicador: Mapa realizado</p> <p>Prazo: Primeiros 90 dias do ACT</p>
<p>META 1.2.: Mapear o uso final do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras.</p> <p>Meta: 1 Relatório entregue</p> <p>Área envolvida: SENAI CIMATEC e INPI</p> <p>Indicador: Mapa realizado</p> <p>Prazo: Últimos 90 dias do 1º semestre do último ano do ACT</p>
<p>META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras, com base nos mapas inicial e final.</p> <p>Meta: 1 Diagnóstico entregue</p> <p>Área envolvida: SENAI CIMATEC e INPI</p> <p>Indicador: Diagnóstico realizado</p> <p>Prazo: Último mês do ACT</p>
<p><u>OBJETIVO 2:</u> Participação no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI</p> <p>META 2.1: Mentoria ao SENAI CIMATEC e às suas empresas parceiras, quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e Software pelo INPI</p> <p>Meta: Semestral: 10 sessões realizadas</p> <p>Área envolvida: INPI / SENAI CIMATEC</p> <p>Indicador: Mentoria realizada</p> <p>Prazo: Uma a cada semestre</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

META 2.2: Colaborar *ad hoc* com o SENAI CIMATEC no processo de avaliação formal do potencial tecnológico das suas pesquisas científicas

Meta: Avaliação entregue, sob demanda

Área envolvida: INPI / SENAI CIMATEC

Indicador: Avaliação entregue

Prazo: Ao longo dos cinco anos do ACT

META 2.3: Workshop de Patentes, Marcas, DI e Registro de Software ministrado pelo INPI.

Meta: 5

Área envolvida: INPI / SENAI CIMATEC

Indicador: Workshop realizado

Prazo: 1 a cada ano do ACT

META 2.4: Workshop de Busca e Redação de Patentes

Meta: 2 (total)

Área envolvida: INPI / SENAI CIMATEC

Indicador: Workshop realizado

Prazo: Segundo e quarto ano do Acordo

META 2.5: Realização do evento “Semana da PI”.

Meta: anual

Área envolvida: INPI / SENAI CIMATEC

Indicador: Evento realizado

Prazo: Abril dos anos do ACT

OBJETIVO 3: Formação de capital humano especializado em PI no SENAI CIMATEC

META 3.1.: Estruturar um piloto, junto ao SENAI CIMATEC, do Treinamento em Licenciamento de Tecnologia, em parceria com a OMPI, com foco nas vocações tecnológicas do Estado da Bahia.

Meta: 2 Treinamentos realizados

Área envolvida: COART/CGDI, ACAD e OMPI

Indicador: Treinamento realizado

Prazo: 3º e 5º anos do ACT

META 3.2: Inserção do SENAI CIMATEC no Consórcio que utiliza e reconhece os Cursos de

Propriedade Intelectual à Distância INPI/OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual)

Meta: Aumento de 10% de inscritos nos cursos no Estado da Bahia

Área envolvida: INPI (ACAD/CGDI) / SENAI CIMATEC

Indicador: Relatório anual com participantes inscritos

Prazo: Duração do Acordo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

META 3.3: Elaborar Relatório com proposta de indicador sobre a relação entre os treinamentos em PI ministrados no SENAI CIMATEC e o aumento do número de depósitos de ativos de PI realizado pelo SENAI CIMATEC e por suas empresas parceiras.

Meta: 1

Área envolvida: INPI (COART e ACAD) / SENAI CIMATEC

Indicador: Relatório Entregue

Prazo: 5º ano do ACT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 1.2: Mapear o uso final do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pelo SENAI CIMATEC e suas empresas parceiras, com base nos mapas inicial e final.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 2.1: Mentoria ao SENAI CIMATEC e às suas empresas parceiras, quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e Software pelo INPI	O SENAI CIMATEC arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
META 2.2: Colaborar <i>ad hoc</i> com o SENAI CIMATEC no processo de avaliação formal do potencial tecnológico das suas pesquisas científicas.	Não há despesa relacionada a esta Meta
META 2.3: Workshop de Patentes, Marcas, DI e Registro de Software ministrado pelo INPI.	Idem Meta 2.1
META 2.4: Workshop de Busca e Redação de Patentes	Idem Meta 2.1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

META 2.5: Realização do evento “Semana da PI”.	Idem Meta 2.1
META 3.1: Estruturar um piloto, junto ao SENAI CIMATEC, do Treinamento em Licenciamento de Tecnologia, em parceria com a OMPI, com foco nas vocações tecnológicas do Estado da Bahia.	O SENAI CIMATEC arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
META 3.2: Inserção do SENAI CIMATEC no Consórcio que utiliza e reconhece os Cursos de Propriedade Intelectual à Distância INPI/OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual)	Não há despesa relacionada a esta Meta.
META 3.3: Elaborar Relatório com proposta de indicador sobre a relação entre os treinamentos em PI ministrados no SENAI CIMATEC e o aumento do número de depósitos de ativos de PI realizado pelo SENAI CIMATEC e por suas empresas parceiras.	Não há despesa relacionada a esta Meta.

Monitoramento das Metas

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pelas empresas e unidades sediadas no SENAI CIMATEC	Verificar o número de empresas embarcadas no SENAI CIMATEC que fazem uso do sistema de PI	SENAI CIMATEC / INPI
META 1.2: Mapear o uso final do sistema de PI pelas empresas e unidades sediadas no SENAI CIMATEC.	Verificar o número de empresas embarcadas no SENAI CIMATEC que fazem uso do sistema de PI	SENAI CIMATEC / INPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pelas empresas e unidades sediadas no SENAI CIMATEC, com base nos mapas inicial e final	Verificar o impacto da presença do INPI no número de depósitos pelas unidades do SENAI CIMATEC	SENAI CIMATEC / INPI
META 2.1: Mentoria às empresas embarcadas no SENAI CIMATEC quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e Software pelo INPI	Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes Verificar aumento do número de pedidos de PI das empresas mentoradas	SENAI CIMATEC / INPI
META 2.2: Colaborar <i>ad hoc</i> com o SENAI CIMATEC no processo de avaliação formal do potencial tecnológico das suas pesquisas científicas	Verificar alcance e número de empresas e projetos atendidos	SENAI CIMATEC/ INPI
META 2.3: Workshop de Patentes, Marcas, DI e Registro de Software ministrado pelo INPI.	Principais resultados imediatos destes eventos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	SENAI CIMATEC/ INPI
META 2.4: Workshop de Busca e Redação de Patentes	Principais resultados imediatos destes eventos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	SENAI CIMATEC/ INPI
META 2.5: Realização do evento “Semana da PI”.	Realização do Evento Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	SENAI CIMATEC/ INPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

META 3.1.: Estruturar um piloto, junto ao SENAI CIMATEC, do Treinamento em Licenciamento de Tecnologia, em parceria com a OMPI, com foco nas vocações tecnológicos do Estado da Bahia.	Verificar alcance e número de participantes treinados	SENAI CIMATEC/ INPI
META 3.2: Inserção do SENAI CIMATEC no Consórcio que utiliza e reconhece os Cursos de Propriedade Intelectual à Distância INPI/OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual	Inserção no Consórcio Verificar o aumento do número de parceiros do SENAI CIMATEC capacitados	SENAI CIMATEC/ INPI
META 3.3: Elaborar Relatório com proposta de indicador sobre a relação entre os treinamentos em PI ministrados no SENAI CIMATEC e o aumento do número de depósitos de ativos de PI realizado pelo SENAI CIMATEC e por suas empresas parceiras	Verificar aumento do número de pedidos do SENAI CIMATEC e das suas empresas parceiras vs quantidade de ações de disseminação/capacitação realizadas pelo INPI junto ao SENAI CIMATEC	SENAI CIMATEC/ INPI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA E O
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL – INPI.**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.071/0001-16, com sede na Rua Edistio Ponde, 342, CEP 41.770-395, Salvador – BA, representada neste ato, pelo seu Diretor de Tecnologia e Inovação, **LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada “COMODANTE” e O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede à Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ, CEP 20.090-910, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, doravante denominado “COMODATÁRIO”, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 52402.000354/2020-87**, resolvem celebrar o presente contrato de COMODATO, para fins de cessão de uso de imóvel, em caráter não oneroso, em consonância com o disposto nos **artigos 579 a 585 do Código Civil**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a cessão de uso, a título não oneroso, de espaço, localizado na Avenida Orlando Gomes, 1845 - Salvador – BA, de uma área medindo aproximadamente 22 (vinte e dois) metros quadrados, situado nas dependências do 3º andar do prédio.
- 1.2. A indicada cessão destina-se à instalação e ao funcionamento da Seção de Difusão Regional de Salvador/Bahia, onde serão executadas atividades de competência específica do INPI.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO NÃO ONEROSA

2.1. O presente comodato obedecerá às seguintes condições especiais:

- 2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3 reversão da área constituinte do comodato, ao término da vigência deste contrato, independentemente de ato especial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1 Ceder área do imóvel ao COMODATÁRIO, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste contrato;
- 3.2 Permitir o acesso dos servidores e colaboradores do COMODATÁRIO às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.3 Arcar com as despesas decorrentes da adaptação para instalação e do fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, gás, asseio e conservação, manutenção preventiva e corretiva, vigilância e acesso/uso da rede de internet, IPTU e demais taxas; e
- 3.4 Possibilitar ao INPI a utilização de espaços multiuso, tais como copa, auditórios, NITT, salas de reunião, salas de videoconferência e ambiente coworking.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 4.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no item 1.2 deste contrato;
- 4.1.1 Restituir área cedida do imóvel nas mesmas condições que se encontrava na data do recebimento, conforme laudo de vistoria a ser elaborado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, declarada por veículo de comunicação oficial ou em data ajustada entre as partes envolvidas com o presente comodato.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Luiz Gazzola".



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

4.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.3 Retirar do espaço cedido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de extinção do presente contrato, por qualquer causa, os seus pertences, sob pena de serem depositados em sua sede, às suas expensas;

4.1.4 Zelar pela conservação do espaço físico, mantendo-o em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, arcando com as despesas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do COMODATÁRIO utilizados para o desenvolvimento de suas atividades;

4.1.5 Reponsabilizar-se, conjuntamente com o **COMODANTE**, pela obtenção de alvarás ou licenças, bem como quaisquer outros documentos necessários para implantação da unidade integrada e ao desenvolvimento das atividades no imóvel;

4.1.6 Realizar agendamento prévio com o **COMODANTE** para utilização das áreas compartilhadas;

4.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos, ou decorrentes do exercício de suas atividades, ao **COMODANTE** e/ou terceiros, em decorrência do presente contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

- 5.1. Fica estabelecido entre as partes que todas as despesas necessárias à recuperação do espaço cedido decorrentes de danos diretos que venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta do **COMODATÁRIO**.
- 5.2. É vedado ao **COMODATÁRIO** fazer qualquer intervenção no imóvel, sem a expressa autorização do **COMODANTE**, sob pena de ser obrigado a reconstituir-lo ao estado anterior, por sua própria conta. 
- 5.3. A presente cessão torna-se á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula primeira deste instrumento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA
Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, o **COMODANTE** poderá aplicar ao **COMODATÁRIO**, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

I. advertência por escrito;

II. multa;

6.2. O prazo para defesa do **COMODATÁRIO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

6.3. O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser estendido a exclusivo critério do **COMODANTE**.

6.4. Poderá ser aplicada ao **COMODATÁRIO** multa de:

I. R\$100,00 (cem reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na Cláusula Quarta, 4.1.3, deste Termo, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. R\$1.000,00 (mil reais) quando este:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações não especificadas nesta Cláusula.

III. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando este:

a) transferir ou ceder o espaço cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **COMODANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S. B.", is placed at the end of the document.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **COMODANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

6.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **COMODATÁRIO** o devido processo legal.

6.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão o **COMODATÁRIO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

6.7. Caso seja necessário recorrer aos meios judiciais para cobrança de valores devidos em razão deste Contrato, além da penalidade estabelecida nesta Cláusula, serão acrescidos custas processuais, 20% (vinte por cento) correspondentes a honorários advocatícios, e, ainda, atualização monetária pelo IPC-A (IBGE) ou, na extinção deste, por índice equivalente, desde a data do vencimento até a liquidação do título.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou resiliido mediante notificação previa com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

8.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **COMODANTE** se vier a ser conferida ao imóvel/ à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste contrato.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

9.1 Em caso de risco iminente, o COMODATÁRIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do COMODANTE e, se for o caso, ser resarcida posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Será providenciada, pelo COMODATÁRIO, a publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador – Bahia, 2 de Setembro de 2021

Leone Peter Correia da Silva Andrade

Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial da Bahia

Cláudio Vilar Furtado

Presidente do INPI

TESTEMUNHAS

1ª) Ass. Juliana Silva Martini

Nome: JULIANA SILVA MARTINI
RG: [REDACTED]

2ª) Ass. Ricardo Ramos Passos

Nome: RICARDO RAMOS PASSOS
RG: [REDACTED]

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;
 V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;
 VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;
 VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;
 VIII - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;
 IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e
 X - P corresponde ao produtório.
 7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.
 8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

COMUNICADO Nº 37.685, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução nº 75, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 1º da Circular nº 2.884, de 6 de maio de 1999, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 20 de setembro de 2021, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

- I - títulos:
 - a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/1/2022, 1º/4/2022, 1º/7/2022, 1º/10/2022, 1º/1/2023, 1º/7/2023, 1º/1/2024, 1º/7/2024 e 1º/1/2025;
 - b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2022, 15/5/2023, 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050 e 15/5/2055;
 - c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2023, 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029 e 1º/1/2031; e
 - d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/3/2022, 1º/9/2022, 19/3/2023, 1º/9/2023, 19/9/2024, 1º/3/2025, 19/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027 e 1º/9/2027.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor da(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11h30 de 20/9/2021, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.selic.rrt);

IV - divulgação do resultado: 20/9/2021, a partir das 12h30;

V - data de liquidação da venda: 21/9/2021; e

VI - data de liquidação da revenda: 21/12/2021.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 20/9/2021, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$P_{Urevenda} = P_{Uvenda} \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - CJ1 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - CJ2 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \}$$

em que:

I - P_{Urevenda} corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - P_{Uvenda} corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 37.686, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 17 de setembro de 2021.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 17.9.2021 a 17.10.2021 são, respectivamente: 0,4709% (quatro mil, setecentos e nove décimos de milésimo por cento), 1,0061 (um inteiro e sessenta e um décimos de milésimo) e 0,0000% (zero por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00005/2021

Publicado no D.O de 2021-09-16, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 548.894,76. Leia-se: Valor Total: R\$ 332.530,56.

(COMPRAZNET 4.0 - 16/09/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, torna público o Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes (eletro-eletrônico e eletrodomésticos) para atender as necessidades do INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme Pregão SRP nº 014/2021, Processo nº. 0052600.001448/2021-18.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2021. Empresa registrada: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 07.045.469/0001-96, itens 16, 17, 18, 20 e 21, valor total registrado 1.729.800,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 014/2021. Empresa registrada: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.467.682/0001-26, itens 1, 2 e 11, valor total registrado: R\$ 547.172,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 015/2021. Empresa registrada: C. A. GUIDI EIRELI, CNPJ 21.200.059/0001-01, itens 13 e 15, valor total registrado: R\$ 160.517,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 016/2021. Empresa registrada: ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.417.874/0001-32, item 19, valor total registrado: R\$ 310.184,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 017/2021. Empresa registrada: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 33.486.276/0001-80, item 12, valor total registrado: R\$ 48.052,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 018/2021. Empresa registrada: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ 41.297.212/0001-60, item 22, valor total registrado: R\$ 98.970,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Valor Global da Ata: R\$ 2.895.235,00. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível nos sites: www.inmetro.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Data: 14 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO N.º 012/2021 PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.008576/2021-92

DO OBJETO: este Acordo tem por objetivo associar o Instituto de Tecnologia de Software e Serviços (ITS) à rede de Laboratórios Associados ao Inmetro para Inovação e Competitividade (LAII).

DAS PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Tecnologia de Software e Serviços (ITS).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução do presente Acordo não implicará em qualquer transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada instituição, às suas expensas, arcar com as despesas definidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: o presente Acordo de Parceria vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Presidente do Inmetro.

ASSINAM: pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro): MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente do Inmetro, e BENJAMIN ACHILLES BONDARCZUK, Diretor da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia; e pelo Instituto de Tecnologia de Software e Serviços: JOSÉ VIDAL BELLINETTI JUNIOR, Diretor Executivo. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 17/2021

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Processo INMETRO nº 0052600.001644/2021-92 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, a ser realizadas dependências do INMETRO, sagrando-se vencedora da licitação a empresa: VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 18.981.763/0001-26, Grupo 01 (itens 01 a 09), valor Global da Ata: R\$ 5.087.939,28.

TALVANES NUNES DA SILVA
Pregoeiro do Inmetro

(SIDEC - 20/09/2021) 183023-18205-2021NE800000

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE COMODATO - UASG 183038

Processo N.º 52402.000354/2020-87.

Processo: nº 52402.000354/2020-87. Termo de Contrato de Comodato. Comodante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA, CNPJ N.º 03.795.071/0001-16. Comodatária: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, CNPJ N.º 42.521.088/0001-37. Objeto: 1.1 Cessão de uso, a título não oneroso, de espaço, localizado na Avenida Orlando Gomes, 1845 - Salvador - BA, de uma área medindo aproximadamente 22 (vinte e dois) metros quadrados, situado nas dependências do 3º andar do prédio. 1.2 A indicada cessão destina-se à instalação e ao funcionamento da Seção de Difusão Regional de Salvador/BA, onde serão executadas atividades de competência específica do INPI.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 183038 - INPI

Nº Processo: 52402.004456/2020-71.

Pregão Nº 7/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 06.698.091/0005-90 - AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo para a região sudeste, via sistema web disponibilizado pela contratada, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 07/2020.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/09/2021 a 08/03/2024.

Valor Total: R\$ 233.777,19. Data de Assinatura: 08/09/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 20/09/2021).